



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 233, DE 04 DE JANEIRO DE 1993-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 197, de 30/12/91.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

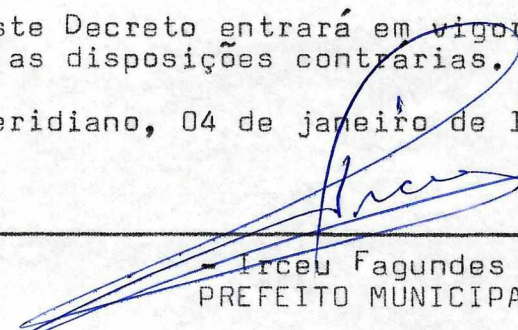
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas geodésicas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir de 01 de janeiro de 1993, como segue:

SETOR	VALOR M2	SETOR	VALOR M2
1	11.314,00	10	6.682,00
2	11.128,00	11	6.150,00
3	10.569,00	12	5.591,00
4	10.010,00	13	5.032,00
5	9.451,00	14	4.473,00
6	8.892,00	15	3.940,00
7	8.359,00	16	3.381,00
8	7.800,00	17	2.822,00
9	7.321,00	18	2.343,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de janeiro de 1993.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquellete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.